



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.169, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera a destinação de imóveis públicos urbanos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a mudança de destinação constante da averbação nº 01 do imóvel público consistente em um lote de terreno urbano, localizado no Loteamento Julimar, objeto da matrícula imobiliária nº 1911 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul, para “HOSPITAL MUNICIPAL”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a mudança de destinação constante da averbação nº 01 do imóvel público consistente em um lote de terreno urbano, localizado no Loteamento Julimar, objeto da matrícula imobiliária nº 1647 do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul, para “BEM DOMINICAL”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de fevereiro de 2018.

Certifico que João Carlos Krug presente
foi publicado no DOSUL - Edição nº 1.169,
de 14/03/18, Pág. 2.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.